EDITAL REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO:

Nº 131/2026

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.264.175,70 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e setenta centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por LOTE

MODO DE DISPUTA

Aberto

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 1/56

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇO
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DAS DECLARAÇÕES
7. DA ABERTURA DA SESSÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
12. DA ASSINATURA DA ATA
13. DA RECISÃO DA ATA
14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DOS RECURSOS
17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
18. DO RECEBIMENTO
19. DA FISCALIZAÇÃO
20. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS
21. DA SUBCONTRATAÇÃO
22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 2/56

(EDITAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2403/2026

Secretaria demandante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO - através de seu Agente de contratação, **SÉRGIO VILMAR KNONER,** designado pela portaria **Nº. 48/GAB/PMS/2023 TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, formalizada em nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 ao Decreto Municipal nº 138/2023 de 31de julho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Com fundamento na Lei Federal 123/2006, asseguramos o critério preferencialmente para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), estabelecidas no âmbito local, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024. para **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação, atendendo as condições previstas neste Edital de licitação, sujeitando-se as partes ao disposto no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CATARATA E PTERÍGIO, PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida **EM LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC	CODIGO	QUANT	SIGTP	COMPLEMENTAR	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	CONSULTA DE TRIAGEM OFTALMOLOGIA	UN	03.01.01.007-2	600	R$10,00	R$31,70	R$41,70	**R$25.020,00**
2	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	UN	02.11.06.015-1	2.300	R$3,37	R$10,68	R$14,05	**R$32.315,00**
3	BIOMICROSCOPIA	UN	02.11.06.002-0	2.300	R$12,34	R$39,11	R$51,45	**R$118.335,00**
4	EXAME TONOMETRIA	UN	02.11.06.025-9	2.300	R$3,37	R$10,68	R$ 14,05	**R$ 32.315,00**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 3/56

5	EXAME CERATOMETRIA	UN	02.11.06.005-4	2.300	R$3,37	R$10,68	R$ 14,05	**R$32.315,00**
6	1° CONSULTA DE PRÉOPERATÓRIO CATARATA	UN	03.01.01.007-2	250	R$10,00	R$31,70	R$41,70	**R$10.425,00**
7	EXAME MAPEAMENTO DE RETINA	UN	02.11.06.012-7	800	R$24,24	R$76,84	R$101,08	**R$80.864,00**
8	MICROSCOPIA ESPECULAR CÓRNEA (MEC)	UN	02.11.06.014-3	250	R$24,24	R$76,84	R$101,08	**R$25.270,00**
9	EXAME USG OCULAR	UN	02.05.02.008-9	250	R$24,20	R$76,71	R$100,91	**R$25.227,50**
10	2° CONSULTA DE PRÉOPERATÓRIO CATARATA	UN	03.01.01.007-2	250	R$10,00	R$31,70	R$41,70	**R$10.425,00**
11	EXAME BIOMETRIA	UN	02.11.06.001-1	250	R$24,24	R$76,84	R$101,08	**R$25.270,00**
12	CIRURGIA CATARATA	UN	04.05.05.037-2	250	R$771,60	R$ 2.445,97	R$3.217,57	**R$804.392,50**
13	1° CONSULTA PÓS OPERATÓRIO CATARATA	UN	03.01.01.007-2	250	R$10,00	R$ 31,70	R$41,70	**R$10.425,00**
14	2° CONSULTA PÓS OPERATÓRIO CATARATA	UN	03.01.01.007-2	250	R$10,00	R$ 31,70	R$41,70	**R$10.425,00**
15	CIRURGIA PTERÍGIO	UN	04.05.05.036-4	360	R$209,55	R$ 664,27	R$ 873,82	**R$314.575,20**
16	1° CONSULTA DE PRÉOPERATÓRIO PTERÍGIO (TRIAGEM)	UN	03.01.01.007-2	360	R$10,00	R$31,70	R$ 41,70	**R$15.012,00**
17	2° CONSULTA DE PRÉOPERATÓRIO PTERÍGIO (EXAMES)	UN	03.01.01.007-2	360	R$10,00	R$31,70	R$ 41,70	**R$15.012,00**
18	1° CONSULTA PÓS OPERATÓRIO PTERÍGIO	UN	03.01.01.007-2	360	R$10,00	R$31,70	R$ 41,70	**R$15.012,00**
19	2° CONSULTA PÓS OPERATÓRIO PTERÍGIO	UN	03.01.01.007-2	360	R$10,00	R$31,70	R$ 41,70	**R$15.012,00**
20	RECOBRIMENTO CONJUNTIVA	UN	04.05.05.021-6	450	R$344,54	R$1.092,19	R$1.436,73	**R$646.528,50**

VALOR TOTAL: R$ 2.264.175,70 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e setenta centavos)

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:
DIA: 04/12/2026 ÀS 09H00 MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
SITE PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: https://licitanet.com.br/

MODE DE DISPUTA ABERTO

I- Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 4/56

II- O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: https://licitanet.com.br/ e https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes e (https://pncp.gov.br/app/editais).

III- As informações duvidas e ou questionamentos relativos a este Edital, deverão ser encaminhas exclusivamente na aba própria da plataforma Licitanet: https://licitanet.com.br/, para efeito de publicidade e conhecimento de todos os participantes.

IV- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular no **portal LICITANET** Licitações eletrônicas **(www.licitanet.com.br.**

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteraçãodos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 5/56

3.6.3 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4 aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação deadolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7 O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessacondição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações quepossam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11 A vedação de que trata o item 3.6.10 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme § 1º do art.. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Conforme Art. 58. da Lei 14,133, de 2021

4.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 6/56

4.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente osrequisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nostermos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando odisposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de2021.

4.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre osrequisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,a assinalação do campo **"não"** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 a 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos deabertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 7/56

4.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizaro seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.4 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.5 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na formado item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos unitários do item;

5.1.1 Marca;
5.1.2 Modelo;
5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo deReferência;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ouindiretamente na execução do objeto.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 8/56

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposiçõesnelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, suasubstituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da datade sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regênciade contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Seringueiras-RO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoçãodas medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento porsobre preço na execução do contrato.

6 DAS DECLARAÇÕES

6.1 licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **Licitanet**:

6.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

6.3 Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

6.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 9/56

6.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

6.6 Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, parágrafo 1° da Lei Federal n°14.133/21;

6.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

6.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 10/56

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 O pregoeiro, a seu critério, poderá bloquear o chat, principalmente em licitações em que seja dado algum tipo de benefício local e ou regional.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valorconsignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, quando tratar-se de certame por item.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s(quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12 Em campo próprio do sistema, na hipótese de erros de digitação dos valores, o licitante poderá solicitar mediante funcionalidade disponibilizada no sistema a exclusão do seu lance, o que será avaliado pelo Pregoeiro.

7.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13 O Município de Seringueiras-RO, adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, comprorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, apósisso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, seráde **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviadosnesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 11/56

7.14.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.3 Definida a melhor proposta, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.14.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão,o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da 7.22 entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.23 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, terá direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 1.559/2021 e decreto municipal nº 114//2024, para oferecer proposta.

7.24 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, de empresas que não se enquadrem nos benefícios oriundos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 12/56

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em atocontínuo à classificação;
2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nestaLei;
3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.2 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.3 empresas brasileiras;

7.25.4 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido paraa contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 13/56

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral daUnião (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n°8.429, de 1992.

8.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora.

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8. 3apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8.5 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.6 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9 DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, a Administração poderá exigir do licitante a comprovação de sua viabilidade.

A comprovação da exequibilidade deverá ser realizada mediante a apresentação de documentos que demonstrem que os custos envolvidos são compatíveis com os preços ofertados, podendo incluir, entre outros:

I – planilha de composição de custos detalhada;

II – demonstrativos de formação de preços;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 14/56

III – contratos, notas fiscais ou outros documentos que comprovem a viabilidade econômica;

IV – justificativas técnicas que evidenciem a capacidade de execução do objeto nas condições propostas.

Caso não seja comprovada a exequibilidade, a proposta será desclassificada, nos termos da legislação vigente.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico **e deverá:**

9.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

9.5 No mesmo prazo do item 8.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DO LICITANET , sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

9.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 15/56

9.12 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, para o conhecimento de todos.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 O envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta **FINAL** é **OBRIGATÓRIO**, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, e preferido o envio nas ordens do edital.

10.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País,as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes,inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original,por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

10.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 16/56

10.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no LICITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até (**DUAS HORAS**), prorrogável por igual período, a critério e ou solicitação do pregoeiro.

10.11 A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art.64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.12.1 No caso de diligência e ou solicitação, do pregoeiro no chat, deverá o licitante encaminhar complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2 Também no caso de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimentodas propostas;

10.13 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.9.**

10.15 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

10.16 Da Habilitação Jurídica:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração doramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira emfuncionamento no País, publicada no Diário Oficial da União.

d) E **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir**.

e) Cédula de identificação dos sócios **(RG) e (CPF),** ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

f) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 17/56

do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.17 Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.
b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.
c) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.
d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidão Lei 12.440de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2o Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessadocom os mesmos efeitos da CNDT.

10.17.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.17.2 Segurado o prazo de **5(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.17.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.17.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

10.19 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à habilitação técnica limitar-se-á a comprovar a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos da legislação vigente.

Para fins de comprovação de que trata o item anterior, poderão ser exigidos:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 18/56

I – Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de objeto semelhante ao desta licitação;

II – Quando cabível, prova de registro ou inscrição da empresa e/ou de seu responsável técnico no conselho profissional competente;

III – Quando exigido pela natureza do objeto, apresentação de licenças, alvarás, autorizações ou registros emitidos por órgãos competentes;

IV – Indicação de profissional(is) responsável(is) técnico(s), quando a execução do objeto assim o exigir;

V – Outros documentos técnicos previstos no Termo de Referência, desde que devidamente justificados.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser objeto de diligência para verificação de sua autenticidade e veracidade.

Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, salvo disposição em contrário devidamente justificada no processo.

As exigências de habilitação técnica deverão se restringir ao mínimo necessário para garantir a adequada execução do objeto, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade."

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços da plataforma Licitanet e o fornecedor devera assinala dentro do prazo estipulado no item 11.1.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 19/56

11.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Do Contrato oriunda da Ata de Registro de preços.

11.10 Durante a vigência da Ata de Registro de preços poderão ser celebrados contratos, que deverão ser observados os seguintes requisitos;

11.10.1 No momento da contratação, a disponibilidade de créditos orçamentários.

11.10.2 bem como a previsão da contratação no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.10.3 Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes.

11.11 A Administração poderá celebrar contratos de serviços e fornecimentos contínuos com vigência inicial de até 5 (cinco) anos, admitidas prorrogações sucessivas até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital, seja demonstrada a vantajosidade da contratação e sejam observados os demais requisitos legais."

11.11.1 a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

11.11.2 a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

11.11.3 a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.11.3.1 A extinção mencionada no neste item, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

11.12 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que;

11.12.1 a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

12 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será convocada pela Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, através da plataforma LICITANET, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no ITEM 11.1, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Para tanto, a empresa vencedora será notificada por e-mail, pela plataforma Licitanet, para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade.

12.3 A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

12.4 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 20/56

13 DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

13.2 Do Reajustamento e Reequilíbrio

13.2.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.

13.2.2 O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido por ocasião da anualidade, se vantajosa para a administração a sua prorrogação por igual período, mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

13.2.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência.

13.2.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional.

13.2.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de preços, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.2.6 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 21/56

14.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões:

15.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 22/56

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 15.7.

15.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 15.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 DOS RECURSOS

16.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, quando; "ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;"

16.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

16.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4 em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata 10.8 dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico https://licitanet.com.br/

17 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

I. **Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da secretaria**, vide Termo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 23/56

de Referência (ANEXO I).

II. O prazo para início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados da formalização da contratação ou do recebimento da ordem de serviço, conforme o instrumento utilizado pela Administração, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual correspondente.

III.

a. **LOCAL DE ENTREGA:** Os atendimentos e procedimentos serão realizados no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi, no Município de Seringueiras/RO. Não está prevista, neste objeto, a contratação de serviço de transporte de pacientes, devendo os fluxos de encaminhamento e comparecimento ser organizados pela Administração Municipal.

b. Os serviços deverão ser entregues, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor, o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo disponibilizado para retirada imediata.

c. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

d. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo comas especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo sersubstituídos **imediatamente,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ***ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS***.

18 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referênciae na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado, a contar da notificação da contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias, a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelaAdministração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 24/56

19.1 O serviço prestado pela Contratada deverá ser de **primeira qualidade**, realizado de forma adequada e conforme as normas técnicas aplicáveis. Caso o serviço apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível durante ou após sua execução, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a correção do serviço de modo a atender integralmente às especificações previstas, inclusive se responsabilizando por eventuais providências complementares que se façam necessárias.

19.2 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados à finalidade a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

19.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e no Termo de Referência (Anexo I).

19.4 O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

21.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

21.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.6 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.7 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.8 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.9 deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

21.1.10 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

21.1.11 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.12 recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

21.1.13 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 25/56

21.1.14 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.15 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.2 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.2.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.2.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.2.3 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.2.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.3 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1 advertência;

21.3.2 multa;

21.3.3 impedimento de licitar e contratar; e

21.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

21.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.5 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

21.7 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no caput, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.9 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no caput, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.10 A apuração de responsabilidade relacionada as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do Art 158 da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 26/56

21.11 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

21.12 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública

21.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.17 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.18 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

21.19 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

22 DA IMPGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

22.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

22.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 27/56

22.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.7 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

22.8 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

23.11 A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO , poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla efesa e contraditório.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 28/56

23.12 A anulação do pregão induz à do contrato.

23.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.14 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.15 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação.

23.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereço eletrônico: portal LICITANET Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br) , e também no portal da transparencia do municipio de Seringueiras - RO .(https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br) (https://pncp.gov.br/app/editais) .

23.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de proposta
ANEXO III – Modelo de Declaração Única.
ANEXO IV– Modelo de Ata de Registro de preços.

Seringueiras /RO, 17 de Novembro de 2026

Assinado por:
MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
Melissa Knoner
17/11/2026 10:21:16
https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

MELISSA ALVES KNONER
COORDENADORA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL
PORT. 305/GAB/PMS/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 29/56

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2403/SEMSAU/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 30/56

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos em oftalmologia, compreendendo a realização de consultas, exames, procedimentos cirúrgicos de catarata e pterígio, procedimentos complementares e acompanhamento pós-operatório**, nas dependências do Hospital Municipal Fiorindo Vicensi (CNES nº 2744392), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Seringueiras/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

1.2. Os serviços objeto desta contratação não se enquadram como serviços de luxo, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 133, de 26 de julho de 2023.

1.3. Os serviços serão definidos por meio de especificações, quantitativos e critérios objetivos de execução e qualidade, conforme as disposições do Termo de Referência e da legislação aplicável, observada a classificação do objeto e a modalidade de licitação a serem confirmadas pela equipe de planejamento.

1.4. A contratação pretendida encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Processo nº 2403/2026, que identificou a necessidade de ampliar a oferta de serviços oftalmológicos especializados, reduzir a demanda reprimida e assegurar a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante consultas, exames, procedimentos cirúrgicos e acompanhamento pós-operatório.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

1.6. As regras relativas à vigência da Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes observarão as disposições deste Termo de Referência, do edital, da respectiva Ata e da legislação vigente.

1.7. A contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal e ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar, devendo sua execução observar a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais pertinentes.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, responsável pela condução dos procedimentos relativos ao registro de preços e pelo gerenciamento da respectiva Ata de Registro de Preços.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A fundamentação da contratação, bem como a justificativa dos quantitativos estimados, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrante do planejamento desta contratação e apêndice deste Termo de Referência.

3.2. JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de oferta de serviços médicos especializados em oftalmologia no Município de Seringueiras/RO, compreendendo consultas, exames, procedimentos cirúrgicos de catarata e pterígio e acompanhamento pós-operatório, visando ampliar o acesso da população à assistência oftalmológica especializada, reduzir a demanda reprimida e assegurar a continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação busca suprir a insuficiência de oferta desses serviços especializados, proporcionando atendimento adequado aos pacientes que necessitam de avaliação oftalmológica, exames diagnósticos e tratamento cirúrgico, conforme a demanda identificada e regulada pelo Município.

Os atendimentos e procedimentos serão realizados nas dependências do **Hospital Municipal Fiorindo Vicensi**, localizado na Avenida Laurentino Luiz Caragnatto, s/nº, Bairro Cidade Alta, CEP 76.934-000, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 2744392, de modo a favorecer a organização da assistência, a continuidade do cuidado e o acompanhamento dos pacientes.

Os pacientes submetidos aos procedimentos cirúrgicos deverão receber acompanhamento pós-operatório, conforme os prazos e as condições definidos nas especificações técnicas e nas exigências deste Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade da assistência e o monitoramento da recuperação.

A contratação deverá observar as exigências técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis à prestação dos serviços médicos especializados, bem como as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 31/56

3.3. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza futura e eventual da contratação e pela necessidade de permitir que os serviços sejam demandados conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

O sistema possibilita maior flexibilidade no atendimento da demanda por consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, permitindo a contratação conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

3.4. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO AGRUPAMENTO POR LOTE

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza futura e eventual da contratação e pela necessidade de permitir que os serviços sejam demandados conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

A contratação será estruturada por lote, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, considerando a interdependência técnica e assistencial entre os serviços de consultas, exames, procedimentos cirúrgicos de catarata e pterígio e acompanhamento pós-operatório. O agrupamento busca assegurar a continuidade da assistência aos pacientes, a padronização dos protocolos de atendimento, a segurança dos procedimentos e a melhor organização da execução e da fiscalização contratual.

A adoção do lote também visa facilitar a coordenação dos serviços e a responsabilização pela execução integrada das etapas do atendimento oftalmológico, devendo o agrupamento estar acompanhado da demonstração de sua vantajosidade para a Administração, com observância ao art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que analisou a necessidade administrativa e a alternativa de contratação para assegurar a prestação dos serviços médicos especializados em oftalmologia.

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a realização integrada de consultas, exames, procedimentos cirúrgicos de catarata e pterígio e acompanhamento pós-operatório nas dependências do Hospital Municipal Fiorindo Vicensi, conforme as especificações, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 32/56

A execução deverá observar os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis, a qualificação dos profissionais envolvidos, a organização dos atendimentos e os cuidados necessários à segurança dos pacientes, assegurando a continuidade da assistência durante as etapas de avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento pós-operatório.

3.6. DA MODALIDADE E DA FORMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

A definição da modalidade e da forma de realização do procedimento licitatório deverá observar as conclusões do Estudo Técnico Preliminar, a classificação do objeto, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, com avaliação da adoção do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme indicado no planejamento da contratação.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As especificações, os quantitativos estimados e os valores unitários dos serviços que compõem o objeto desta contratação constam no Anexo I deste Termo de Referência, devendo a execução observar os requisitos técnicos, as condições e as exigências nele estabelecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC	CODIGO	QUANT	SIGTP	COMPLEMENTAR	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	CONSULTA DE TRIAGEM OFTALMOLOGIA	UN	03.01.01.007-2	600	R$10,00	R$31,70	R$41,70	**R$25.020,00**
2	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	UN	02.11.06.015-1	2.300	R$3,37	R$10,68	R$14,05	**R$32.315,00**
3	BIOMICROSCOPIA	UN	02.11.06.002-0	2.300	R$12,34	R$39,11	R$51,45	**R$118.335,00**
4	EXAME TONOMETRIA	UN	02.11.06.025-9	2.300	R$3,37	R$10,68	R$ 14,05	**R$ 32.315,00**
5	EXAME CERATOMETRIA	UN	02.11.06.005-4	2.300	R$3,37	R$10,68	R$ 14,05	**R$32.315,00**
6	1° CONSULTA DE PRÉOPERATÓRIO CATARATA	UN	03.01.01.007-2	250	R$10,00	R$31,70	R$41,70	**R$10.425,00**
7	EXAME MAPEAMENTO DE RETINA	UN	02.11.06.012-7	800	R$24,24	R$76,84	R$101,08	**R$80.864,00**
8	MICROSCOPIA ESPECULAR CÓRNEA (MEC)	UN	02.11.06.014-3	250	R$24,24	R$76,84	R$101,08	**R$25.270,00**
9	EXAME USG OCULAR	UN	02.05.02.008-9	250	R$24,20	R$76,71	R$100,91	**R$25.227,50**
10	2° CONSULTA DE PRÉOPERATÓRIO CATARATA	UN	03.01.01.007-2	250	R$10,00	R$31,70	R$41,70	**R$10.425**
11	EXAME BIOMETRIA	UN	02.11.06.001-1	250	R$24,24	R$76,84	R$101,08	**R$25.270,00**
12	CIRURGIA CATARATA	UN	04.05.05.037-2	250	R$771,60	R$ 2.445,97	R$3.217,57	**R$804.392,50**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 33/56

13	1° CONSULTA PÓS OPERATÓRIO CATARATA	UN	03.01.01.007-2	250	R$10,00	R$ 31,70	R$41,70	**R$10.425,00**
14	2° CONSULTA PÓS OPERATÓRIO CATARATA	UN	03.01.01.007-2	250	R$10,00	R$ 31,70	R$41,70	**R$10.425,00**
15	CIRURGIA PTERÍGIO	UN	04.05.05.036-4	360	R$209,55	R$ 664,27	R$ 873,82	**R$314.575,20**
16	1° CONSULTA DE PRÉOPERATÓRIO PTERÍGIO (TRIAGEM)	UN	03.01.01.007-2	360	R$10,00	R$31,70	R$ 41,70	**R$15.012,00**
17	2° CONSULTA DE PRÉOPERATÓRIO PTERÍGIO (EXAMES)	UN	03.01.01.007-2	360	R$10,00	R$31,70	R$ 41,70	**R$15.012,00**
18	1° CONSULTA PÓS OPERATÓRIO PTERÍGIO	UN	03.01.01.007-2	360	R$10,00	R$31,70	R$ 41,70	**R$15.012,00**
19	2° CONSULTA PÓS OPERATÓRIO PTERÍGIO	UN	03.01.01.007-2	360	R$10,00	R$31,70	R$ 41,70	**R$15.012,00**
20	RECOBRIMENTO CONJUNTIVA	UN	04.05.05.021-6	450	R$344,54	R$1.092,19	R$1.436,73	**R$646.528,50**

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 2.264.175,70 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e setenta centavos)**, conforme estimativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar do Processo nº 2403/2026, elaborada com base na tabela SIGTAP e nos valores complementares indicados na planilha de composição de preços.

5.2. O valor estimado tem caráter referencial e foi calculado com base nos quantitativos previstos para os serviços médicos especializados em oftalmologia, compreendendo consultas, exames, procedimentos cirúrgicos de catarata e pterígio, procedimentos complementares e acompanhamento pós-operatório.

5.3. Por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, os quantitativos registrados representam estimativas de demanda, não gerando obrigação de contratação integral dos serviços nem direito à contratada de exigir o pagamento de valores correspondentes a serviços não solicitados e efetivamente executados, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

6. DO LOCAL, PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-1bacdf2ab597 - Página 34/56

6.1. Os serviços serão executados nas dependências do Hospital Municipal Fiorindo Vicensi, localizado na Avenida Laurentino Luiz Caragnatto, s/nº, Bairro Cidade Alta, CEP 76.934-000, Seringueiras/RO, CNES nº 2744392.

6.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados da formalização da contratação ou do recebimento da ordem de serviço, conforme o instrumento utilizado pela Administração, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual correspondente.

6.3. A realização dos atendimentos, exames e procedimentos cirúrgicos ocorrerá mediante programação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os fluxos municipais de regulação, encaminhamento e agendamento dos pacientes, bem como a indicação clínica e os protocolos assistenciais aplicáveis.

6.4. Os serviços contemplarão os procedimentos previstos no Anexo I deste Termo de Referência, incluindo consultas oftalmológicas, consultas de triagem e avaliações pré-operatórias, exames oftalmológicos, cirurgias de catarata e pterígio, procedimentos complementares e acompanhamento pós-operatório, conforme os quantitativos registrados e as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. Os atendimentos e procedimentos serão realizados no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi, no Município de Seringueiras/RO. Não está prevista, neste objeto, a contratação de serviço de transporte de pacientes, devendo os fluxos de encaminhamento e comparecimento ser organizados pela Administração Municipal.

6.6. A contratada deverá disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados, equipe de apoio e os recursos técnicos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as exigências legais, sanitárias, éticas e assistenciais aplicáveis.

6.7. As responsabilidades da contratada e do Município quanto à disponibilização da estrutura física, equipamentos, materiais, medicamentos, lentes intraoculares, insumos, esterilização e demais recursos necessários deverão estar expressamente definidas neste Termo de Referência e nos instrumentos da contratação, de modo a evitar omissões ou duplicidade de custos.

6.8. A contratada deverá realizar o acompanhamento pós-operatório dos pacientes submetidos aos procedimentos cirúrgicos, conforme os prazos, as condições e os serviços previstos no Anexo I e nas especificações técnicas, assegurando o registro dos atendimentos e a continuidade da assistência.

6.9. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços que forem atribuídos à sua responsabilidade, não podendo transferir ao Município obrigações que lhe competem.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 35/56

6.10. O recebimento dos serviços ficará condicionado à comprovação de sua efetiva realização, mediante registros de atendimento, relatórios de execução e demais documentos pertinentes, sujeitos à conferência e ao atesto do fiscal ou responsável designado pela Administração.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Por se tratar de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida para a formalização da contratação decorrente, conforme a legislação aplicável, especialmente o art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável ao Município.

7.2. As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, a serem indicadas no momento oportuno, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas pertinentes.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, a apresentação dos documentos exigidos e o atesto do fiscal ou responsável designado pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta de titularidade da contratada, cujos dados deverão ser informados para esse fim, após a conferência e o atesto da nota fiscal e dos documentos comprobatórios da execução.

8.3. O pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados, comprovados e devidamente atestados pela Administração, conforme os valores unitários registrados e as condições da contratação.

8.4. Em caso de irregularidade na execução dos serviços ou de divergência nos documentos comprobatórios, o pagamento da parcela correspondente poderá ser suspenso até a regularização, mediante indicação das pendências identificadas.

8.5. Na hipótese de irregularidade na emissão da nota fiscal ou na documentação exigida, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação financeira pendente decorrente de penalidade aplicada à contratada ou inadimplência contratual, na medida permitida pela legislação, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e da adoção das providências cabíveis.

8.7. Caso sejam apresentadas notas fiscais distintas e alguma delas contenha erros ou inconsistências, a Administração poderá processar o pagamento da parcela devidamente regularizada, sem prejuízo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 36/56

da análise e do pagamento posterior da parcela corrigida, observado o prazo previsto neste Termo de Referência.

8.8. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigíveis, incluindo, quando aplicável, certidões relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.9. A contratada deverá manter a regularidade de suas obrigações legais e contratuais durante a execução, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

8.10. Na hipótese de atraso no pagamento exclusivamente imputável à Administração, a atualização dos valores eventualmente devidos observará os critérios e as condições estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

9. DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada por procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, preferencialmente na forma eletrônica**, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, observada a confirmação da modalidade e do enquadramento do objeto na fase de planejamento.

9.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que a justificativa técnica e econômica constante do processo demonstre a vantagem do agrupamento dos serviços, a inviabilidade ou desvantagem do parcelamento por item e a preservação da competitividade, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O edital deverá estabelecer os preços unitários máximos aceitáveis para cada procedimento integrante do lote, conforme a planilha de quantitativos e preços estimados que integra o processo administrativo.

9.4. O intervalo mínimo entre os lances, quando adotado, deverá observar as regras previstas no edital e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

9.5. O preço proposto deverá compreender todos os custos necessários à adequada execução dos serviços que forem atribuídos à responsabilidade da contratada, incluindo honorários e encargos dos profissionais, equipe de apoio, equipamentos, materiais, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte e demais despesas pertinentes, conforme a matriz de responsabilidades definida neste Termo de Referência.

9.6. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO POR LOTE

9.6.1. O agrupamento dos serviços por lote fundamenta-se na interdependência técnica e assistencial entre consultas oftalmológicas, exames, avaliações pré-operatórias, cirurgias de catarata e pterígio, procedimentos complementares e acompanhamento pós-operatório.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 37/56

9.6.2. A organização integrada desses serviços poderá favorecer a continuidade da assistência, a padronização dos procedimentos e dos protocolos clínicos, a coordenação dos fluxos de atendimento e a responsabilização pela execução do conjunto de serviços contratados.

9.6.3. O agrupamento também poderá facilitar o planejamento, o acompanhamento e a fiscalização da execução, bem como contribuir para a redução da demanda reprimida por atendimentos oftalmológicos especializados, desde que demonstrada a vantagem técnica e econômica da solução adotada.

9.6.4. A adoção do critério de menor preço por lote deverá observar os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. O agrupamento não deverá restringir indevidamente a participação de potenciais licitantes nem abranger serviços que possam ser contratados separadamente com vantagem técnica e econômica para a Administração.

9.6.5. A adjudicação por lote fica condicionada à adequada fundamentação no processo administrativo, à definição dos preços unitários máximos aceitáveis e à demonstração de que o agrupamento atende ao interesse público e às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser apresentada conforme as regras do edital e do sistema eletrônico, em linguagem clara, contendo informações suficientes para a identificação da licitante, dos serviços ofertados e dos respectivos preços, sem ressalvas ou condições que contrariem as exigências do certame.

10.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

a) razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e correio eletrônico da licitante;

b) identificação do lote e dos procedimentos ofertados, com indicação dos respectivos preços unitários e totais, conforme a planilha de quantitativos e preços do edital;

c) preços expressos em moeda corrente nacional, incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços atribuídos à contratada, inclusive tributos, encargos, materiais, insumos, equipamentos, profissionais e demais despesas previstas neste Termo de Referência;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado da data de sua apresentação, salvo disposição diversa devidamente justificada no edital;

e) declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários à execução do objeto e de que a licitante conhece e aceita as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

10.3. Os preços unitários e totais deverão ser compatíveis entre si e com os quantitativos previstos. Eventuais divergências serão analisadas conforme os critérios de saneamento e julgamento estabelecidos no edital, vedada a alteração indevida da substância da proposta.

10.4. A apresentação da proposta implica compromisso de executar os serviços em conformidade com as especificações, os protocolos assistenciais aplicáveis e as demais condições previstas nos instrumentos da contratação.

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 38/56

11.1. Requisitos gerais

11.1.1. A contratada deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída e habilitada para a prestação dos serviços médicos especializados em oftalmologia que constituem o objeto da contratação, atendendo às exigências legais, sanitárias, profissionais, técnicas e assistenciais aplicáveis.

11.1.2. A execução deverá ocorrer nas dependências do Hospital Municipal Fiorindo Vicensi, CNES nº 2744392, situado na Avenida Laurentino Luiz Caragnatto, s/nº, Bairro Cidade Alta, CEP 76.934-000, em Seringueiras/RO, conforme programação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

11.1.3. A contratada deverá disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados, equipe de apoio e recursos técnicos necessários à realização dos serviços que lhe forem atribuídos, observadas as normas dos órgãos competentes e os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Requisitos técnicos e assistenciais

11.2.1. A licitante deverá comprovar sua aptidão para executar serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma e na extensão exigidas no edital, observada a pertinência e a proporcionalidade dos requisitos.

11.2.2. A empresa e os profissionais envolvidos deverão comprovar as habilitações, inscrições, licenças e autorizações exigidas pela legislação e pelos órgãos competentes para a execução dos serviços correspondentes.

11.2.3. Os atendimentos, exames e procedimentos deverão observar as indicações clínicas, os fluxos de regulação e encaminhamento definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como os protocolos assistenciais e as normas técnicas aplicáveis.

11.2.4. A execução deverá abranger os procedimentos constantes da planilha de quantitativos e preços e do Anexo I deste Termo de Referência, incluindo consultas oftalmológicas, exames, avaliações pré-operatórias, cirurgias de catarata e pterígio, procedimentos complementares e acompanhamento pós-operatório, conforme indicação clínica e autorização da Administração.

11.2.5. A contratada deverá manter registros dos atendimentos e procedimentos realizados, fornecer relatórios e documentos assistenciais pertinentes e disponibilizar os resultados e laudos aos pacientes e à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o fluxo definido pela Administração e as normas de sigilo e proteção de dados aplicáveis.

11.2.6. A repetição de exame ou procedimento por falha técnica comprovadamente atribuível à contratada deverá ocorrer sem cobrança adicional, desde que tecnicamente indicada e autorizada conforme os protocolos aplicáveis. Essa obrigação não abrange, automaticamente, a repetição decorrente de nova indicação clínica ou de circunstância não imputável à contratada.

11.2.7. Os atendimentos e procedimentos somente poderão ser realizados após a autorização e o encaminhamento previstos no fluxo assistencial definido pela Secretaria Municipal de Saúde, ressalvadas as situações previstas nos protocolos de urgência e emergência e na legislação aplicável.

11.2.8. Quando houver prazo diferenciado para emissão de laudo ou entrega de resultado, a contratada deverá informar previamente a Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os prazos máximos eventualmente definidos no edital e nos protocolos assistenciais.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 39/56

11.3. Definição das responsabilidades operacionais

11.3.1. Antes da publicação do edital, deverão ser definidas expressamente as responsabilidades do Município e da contratada quanto à disponibilização e ao custeio de espaço físico, equipamentos, materiais, medicamentos, lentes intraoculares, insumos, equipe de apoio, esterilização, gerenciamento de resíduos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

11.3.2. A distribuição dessas responsabilidades deverá constar deste Termo de Referência e, quando necessário, de anexo próprio, de modo a evitar omissões, sobreposição de obrigações ou dupla contabilização de custos na formação dos preços.

11.3.3. A contratada deverá cumprir as obrigações que lhe forem expressamente atribuídas, utilizando recursos adequados à execução dos serviços e mantendo-os em condições de uso, segurança e funcionamento, conforme as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

11.4. Sustentabilidade e gerenciamento de resíduos

11.4.1. A execução deverá observar as medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais aplicáveis aos serviços de saúde, especialmente quanto à segregação, ao acondicionamento, à identificação, ao armazenamento, ao transporte e à destinação final dos resíduos gerados.

11.4.2. Deverão ser observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do estabelecimento e a distribuição de responsabilidades definida entre o Município e a contratada.

11.4.3. Deverão ser adotadas práticas de uso racional de água, energia, materiais e insumos, sem prejuízo da segurança dos pacientes, da biossegurança e da qualidade assistencial.

11.5. Subcontratação

11.5.1. A subcontratação total do objeto não será admitida.

11.5.2. A eventual admissão ou vedação de subcontratação parcial deverá ser expressamente definida no edital, com justificativa compatível com a natureza dos serviços, a necessidade de continuidade assistencial e a responsabilidade técnica pela execução. Caso seja vedada, a vedação deverá constar de forma expressa e justificada nos instrumentos da contratação.

11.6. Responsabilidade profissional e segurança dos pacientes

11.6.1. A contratada deverá executar os serviços com observância das normas legais, éticas, sanitárias e profissionais aplicáveis, responsabilizando-se pelos atos de seus profissionais e prepostos na forma da legislação.

11.6.2. A contratada responderá pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão culposa ou dolosa na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades ética, civil, administrativa e criminal cabíveis.

11.6.3. A contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, sem demora injustificada, as ocorrências relevantes que possam comprometer a segurança do paciente, a continuidade assistencial ou a adequada execução dos serviços, adotando as providências cabíveis dentro de sua esfera de responsabilidade.

11.7. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO LOCAL E DAS RESPONSABILIDADES OPERACIONAIS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 40/56

11.7.1. O Município de Seringueiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizará exclusivamente o espaço físico do Hospital Municipal Fiorindo Vicensi, CNES nº 2744392, para a realização das consultas, exames, procedimentos cirúrgicos e acompanhamento pós-operatório previstos neste Termo de Referência.

11.7.2. Caberá à empresa contratada disponibilizar, às suas expensas, os médicos oftalmologistas, a equipe de apoio necessária, os equipamentos, instrumentos, materiais médico-hospitalares, medicamentos, lentes intraoculares, insumos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços contratados, observadas as especificações técnicas, as normas sanitárias e os protocolos de segurança do paciente.

11.7.3. A contratada será responsável pela adequada instalação, conservação, limpeza, desinfecção, manutenção e esterilização dos equipamentos e instrumentos sob sua responsabilidade, quando aplicável, bem como pelo cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes.

11.7.4. A contratada deverá realizar o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde gerados em decorrência de sua atuação, conforme as responsabilidades que lhe forem atribuídas, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do estabelecimento e a legislação aplicável, articulando-se com a Administração para assegurar a destinação ambientalmente adequada.

11.7.5. Os custos relativos aos recursos, materiais, equipamentos, profissionais e demais insumos necessários à execução dos serviços que sejam de responsabilidade da contratada deverão estar incluídos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional por itens indispensáveis à execução do objeto que não tenham sido expressamente previstos como obrigação do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE, sem prejuízo de outras obrigações previstas no edital e nos instrumentos da contratação:

12.1. Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da execução, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12.2. Organizar e disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução dos serviços, respeitados os fluxos de regulação, encaminhamento, agendamento e autorização definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. Definir e comunicar à contratada a programação dos atendimentos e procedimentos, observadas as necessidades assistenciais, as autorizações emitidas e os quantitativos registrados.

12.4. Cumprir as responsabilidades que forem expressamente atribuídas ao Município quanto à estrutura física, aos equipamentos, aos materiais, aos medicamentos, às lentes intraoculares, aos insumos, à equipe de apoio, à esterilização e aos demais recursos necessários à execução.

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificar os registros e relatórios apresentados e solicitar esclarecimentos ou providências necessários à correção de falhas identificadas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 41/56

12.6. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas e estabelecer prazo razoável para sua correção, sem prejuízo da adoção de medidas imediatas quando necessárias à proteção dos pacientes ou à continuidade dos serviços.

12.7. Receber e atestar os serviços efetivamente executados, desde que estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos da contratação.

12.8. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços comprovadamente realizados e devidamente atestados, observados os preços registrados, as condições contratuais e a legislação aplicável.

12.9. Assegurar que as contratações decorrentes da ata observem os quantitativos registrados, a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária exigível.

12.10. Não assumir obrigações da contratada perante terceiros, nem responder por danos causados por seus empregados, profissionais, prepostos ou subcontratados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal da Administração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no edital, na ata de registro de preços e nos instrumentos decorrentes:

13.1. Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, seus anexos, a proposta vencedora, a ata de registro de preços e o instrumento contratual ou equivalente.

13.2. Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados, equipe de apoio e os recursos técnicos que lhe forem atribuídos, garantindo condições adequadas de segurança, qualidade e continuidade assistencial.

13.3. Realizar consultas, exames, avaliações pré-operatórias, cirurgias de catarata e pterígio, procedimentos complementares e acompanhamento pós-operatório conforme os quantitativos, as especificações, as indicações clínicas e as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.4. Cumprir os fluxos de regulação, encaminhamento, agendamento e autorização definidos pela Administração, bem como os protocolos assistenciais e as normas sanitárias, éticas e profissionais aplicáveis.

13.5. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório e comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer sua regularidade ou sua capacidade de executar o objeto.

13.6. Registrar os atendimentos e procedimentos realizados, emitir os laudos, relatórios e demais documentos assistenciais pertinentes e disponibilizá-los à Secretaria Municipal de Saúde e aos pacientes conforme os fluxos definidos e as normas aplicáveis.

13.7. Assegurar o sigilo das informações dos pacientes e tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, observadas a legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e as orientações da Administração.

13.8. Comunicar à fiscalização as ocorrências que possam prejudicar ou impedir a execução dos serviços, inclusive falhas de equipamentos, indisponibilidade de profissionais, intercorrências relevantes e outras situações que exijam providências.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 42/56

13.9. Corrigir, sem cobrança adicional, as falhas de execução que lhe sejam comprovadamente atribuíveis, inclusive refazer exames ou procedimentos quando tecnicamente indicado em razão de erro ou falha imputável à contratada, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

13.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão culposa ou dolosa na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável, sem que a fiscalização administrativa exclua ou reduza essa responsabilidade.

13.11. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos legais relativos aos profissionais e recursos sob sua responsabilidade, sem transferência automática desses encargos à Administração.

13.12. Fornecer os materiais, equipamentos, medicamentos, lentes intraoculares, insumos, equipe de apoio e demais recursos que forem expressamente atribuídos à sua responsabilidade neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.13. Observar as normas de biossegurança, controle de infecção, esterilização e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde aplicáveis às atividades sob sua responsabilidade, conforme a distribuição de atribuições estabelecida entre as partes.

13.14. Não cobrar diretamente dos usuários do SUS valores relativos aos serviços objeto da contratação, ressalvada apenas eventual hipótese expressamente prevista em lei e nos instrumentos da contratação, se aplicável.

13.15. Não transferir a terceiros a execução das obrigações assumidas, nem realizar subcontratação quando vedada ou não autorizada nos termos do edital e do instrumento contratual.

13.16. Atender às solicitações e determinações regulares da fiscalização e da gestão contratual, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis dentro dos prazos estabelecidos.

13.17. Manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone e correio eletrônico, comunicando formalmente à Administração qualquer alteração.

13.18. Considerar os preços propostos suficientes para cobrir os custos dos serviços e das obrigações que lhe forem atribuídas, não sendo admitida cobrança adicional por despesas ordinárias que deveriam ter sido contempladas na proposta.

13.19. Aceitar as alterações contratuais regularmente determinadas pela Administração, quando cabíveis e nos limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A execução da ata de registro de preços e dos instrumentos dela decorrentes deverá observar as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos e na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o art. 115 da referida Lei.

14.2. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) formalmente designado(s), ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 43/56

14.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, acompanhar o cumprimento das obrigações e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades dentro de sua competência.

14.4. Quando a ocorrência exigir decisão ou providência que ultrapasse a competência do fiscal, a situação deverá ser comunicada tempestivamente à autoridade ou ao gestor competente.

14.5. A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos pertinentes:

a) a correspondência entre os serviços autorizados e os efetivamente realizados;

b) os registros de atendimento, os relatórios de execução, os laudos e os demais documentos comprobatórios;

c) a conformidade dos procedimentos com as especificações e os protocolos aplicáveis;

d) o cumprimento dos prazos e dos fluxos de atendimento estabelecidos;

e) a regularidade das obrigações atribuídas à contratada e a qualidade da execução.

14.6. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, as falhas ou incorreções comprovadamente decorrentes de sua execução, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.7. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pelo acompanhamento ou pela fiscalização do contratante, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução serão de responsabilidade da contratada, conforme o art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que exigido pela natureza do ato, admitindo-se meios eletrônicos que permitam comprovar o envio e o recebimento.

14.10. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências necessárias à adequada execução, inclusive em situações que demandem atuação célere para resguardar a segurança dos pacientes ou a continuidade assistencial.

14.11. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, profissionais, legais e contratuais.

15. DA GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A gestão dos instrumentos decorrentes da ata de registro de preços será exercida por agente formalmente designado, a quem caberá coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao Município.

15.2. Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pela fiscalização, avaliar as ocorrências da execução e encaminhar à autoridade competente as questões que ultrapassem sua atribuição.

15.3. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando aplicável, e encaminhar a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, com base nos serviços efetivamente executados e atestados.

15.4. O gestor deverá providenciar os encaminhamentos necessários à apuração de descumprimentos contratuais e à eventual aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 44/56

15.5. Ao final da execução ou quando cabível, deverá ser elaborado relatório com informações sobre os resultados alcançados, o cumprimento das obrigações, eventuais dificuldades verificadas e oportunidades de aprimoramento da contratação.

15.6. A Administração poderá realizar reunião inicial com a contratada para esclarecer os fluxos assistenciais, as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, os critérios de medição e pagamento, os canais de comunicação e as providências necessárias ao início da execução.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados, devidamente autorizados, registrados e comprovados, observados os procedimentos, os quantitativos e os preços unitários constantes da ata e dos instrumentos decorrentes.

16.2. Para fins de comprovação da execução, a contratada deverá apresentar os registros de atendimento, relatórios de procedimentos realizados, laudos e demais documentos pertinentes, respeitados o sigilo profissional e a legislação de proteção de dados pessoais.

16.3. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial da documentação e dos registros dos serviços apresentados pela contratada, para posterior verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas.

16.4. O recebimento definitivo será realizado pelo servidor ou agente competente após a verificação da execução e da documentação comprobatória, no prazo previsto no edital ou no instrumento contratual, com o correspondente atesto para fins de liquidação e pagamento.

16.5. Os serviços que não atenderem às especificações, que não estiverem devidamente comprovados ou que apresentarem falhas de execução poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, mediante justificativa e registro da ocorrência, assegurada à contratada a oportunidade de prestar esclarecimentos.

16.6. Quando a irregularidade for passível de correção e atribuível à contratada, esta deverá adotar as providências necessárias, sem cobrança adicional, no prazo fixado pela Administração conforme a natureza da falha e a urgência assistencial.

16.7. O recebimento e o atesto não excluem a responsabilidade da contratada por falhas, danos ou irregularidades posteriormente identificados, nos limites da legislação e das obrigações assumidas.

16.8. O pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados, comprovados e atestados, observados os preços unitários registrados e as condições de medição estabelecidas nos instrumentos da contratação.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração realizará a liquidação da despesa no prazo previsto na regulamentação aplicável ao Município e no instrumento contratual, observadas as normas financeiras e orçamentárias pertinentes.

17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o documento fiscal contém os elementos necessários, incluindo:

a) identificação do emitente e número de inscrição no CNPJ;

b) data de emissão;

c) identificação do órgão contratante e dos instrumentos relacionados à contratação;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 45/56

d) período e descrição dos serviços efetivamente executados;
e) quantitativos, preços unitários e valor total a pagar;
f) eventuais retenções tributárias cabíveis.

17.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da execução e, quando exigível, da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, na forma da legislação e do edital.

17.4. Havendo erro na nota fiscal, ausência de documento essencial ou circunstância que impeça a liquidação, o procedimento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização, observadas as regras aplicáveis à contagem e à retomada dos prazos.

17.5. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais disponíveis para verificar a regularidade da contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

17.6. A liquidação deverá considerar os serviços comprovadamente executados e atestados, não sendo devido pagamento por quantitativos estimados que não tenham sido efetivamente realizados.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou contratado que praticar infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o enquadramento da conduta, a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e o devido processo legal.

18.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, sem justificativa aceita;
d) não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação necessária quando convocado, nos termos do edital;
e) ensejar o retardamento injustificado da execução;
f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

18.3. Poderão ser aplicadas, conforme a infração e os requisitos legais, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 46/56

18.4. A aplicação das sanções observará a competência da autoridade responsável, os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as regras do edital e a regulamentação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5. Os percentuais, as bases de cálculo e as condições de aplicação de multas deverão estar expressamente definidos no edital e nos instrumentos da contratação, de forma proporcional às infrações e compatível com a legislação vigente.

18.6. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar integralmente eventual dano causado à Administração, quando cabível, nem impede a adoção das demais medidas legais pertinentes.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes, observados os princípios que regem a Administração Pública e, subsidiariamente, quando cabível, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO para dirimir controvérsias decorrentes da contratação que não possam ser resolvidas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

19.3. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações e necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, a planilha de quantitativos e preços, o edital e os demais documentos que integram o processo administrativo.

19.4. As dúvidas ou necessidades de esclarecimento sobre as especificações assistenciais e operacionais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde de Seringueiras/RO, em dias úteis, no horário de expediente informado pela Administração.

19.5. As alterações deste Termo de Referência deverão ser formalizadas pela autoridade competente e processadas de acordo com a legislação aplicável, não bastando consulta informal à Secretaria para modificar as condições do instrumento.

Seringueiras - RO**, 28 de outubro de 2026.**

ELABORADO POR:

STELA DA SILVA NARESSI

PORT. 047/GAB/PMS/2025.

De acordo. Encaminhe-se os autos para aprovação da **Sra. Secretária**,

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER

Secretaria Municipal de Saúde.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 47/56

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2403/2026
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia _____
Razão Social:_____
CNPJ: _____ ME ( ) OU EPP ( )
Endereço: _____
Bairro: _____Município:_____E_____
Estado: _____ CEP: _____
Fone:_____E-MAIL:_____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____
Conta Corrente nº_____ Agencia nº_____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor total
1			UN			
Valor total dos itens R$						

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, ... de .... de 2026.

.....
Assinatura do representante legal e carimbo

(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 48/56

ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2403/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021.

VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 49/56

ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 131/2026
Processo N°: 2403/2026

Aos.....dias do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco , **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984 ,Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor _____ nomeado pela Decreto Nº_____/PMS/GAB/20___ e do outro lado a empresa: _____ inscrita sob o CNPJ ..... Estabelecida..... doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor (a)..... inscrito no CPF ....., em fase da classificação das proposta....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 131/2026** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantesna Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativo.

1. DO OBJETO:

1.1. **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CATARATA E PTERÍGIO, PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO**, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
1	------	-----	---	-----	-----	-----

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 50/56

2.2 A entrega dos itens deverá ser providenciada a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

2.3 O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

2.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 51/56

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 52/56

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 53/56

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 54/56

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 55/56

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal: **Empresas detentoras**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5e2fcf3f-45be-42cd-be78-16acdf2ab597 - Página 56/56